

Ofício nº 181/2020

Presidente Getúlio, 25 de maio de 2021.

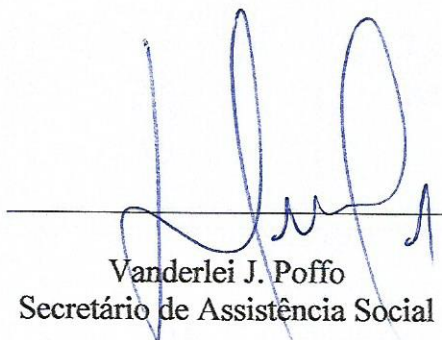
Senhora,
Daianny Cristine Silva Azevedo Pereira
Promotora de Justiça
Comarca de Presidente Getúlio/SC

Assunto: Inquérito Civil nº 06.2019.00000465-9

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Inquérito Civil nº06.2019.00000465-9, encaminhamos a esta Promotoria Pública a análise técnica sobre acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI do Idoso Antônio Cabral, feita pela Técnica do Serviço de Acolhimento.

Sendo o que tínhamos para momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Vanderlei J. Poffo
Secretário de Assistência Social

ANÁLISE TÉCNICA

Conforme solicitação deste órgão ministerial acerca da desinstitucionalização do Idoso, realizamos nova visita domiciliar a família com o objetivo de conversar a respeito dessa possibilidade.

Na visita, conversamos com a nora do idoso, Sra. Edite Bernardo, de 52 anos, que nos relatou que já contribuiu com os cuidados do Idoso entre os anos de 2018 e 2019. Revelou que o Sr. Antônio é uma pessoa calma, mas que altera de humor facilmente, especialmente quando é contrariado, além de, possuir inúmeras comorbidades, sendo que, o quadro de Alzheimer agrava e afeta principalmente a questão social, necessitando por essa razão, monitoramento e supervisão constante por parte de algum familiar ou cuidador. A Sra. Edite reconheceu que o período em que o idoso esteve em casa, entre o Natal e Ano Novo de 2020/2021 isso ficou muito evidente. Esclareceu que o Sr. Antônio permaneceu bem por três dias, e que após esse período ele começou a oscilar e se isolar, não queria sair da cama, permanecia calado e manifestava querer voltar à instituição.

Em relação à situação socioeconômica da família, Edson (filho) e Edite (nora), é importante esclarecer que nesse momento não é suficiente para arcar com os cuidados do idoso. Uma vez que ambos saíram das funções que exerciam na Prefeitura Municipal, ele como Operador de Veículos (desligado em 29/03/2021) e ela como Agente de Serviços Gerais (desligada em 14.05.2021) estando desempregada até o momento. O Sr. Edson está trabalhando de maneira informal na Madeireira Batistela situada na Localidade São José, interior do município, de segundas as sextas-feiras, há aproximadamente um mês, onde recebe uma renda aproximada em R\$ 2.500,00 Além disso, o núcleo familiar percebe o importe de R\$800,00 (oitocentos reais) a título de aluguel de outra casa de sua propriedade. A casa onde residem é própria onde também possuem gastos mensais com energia elétrica e alimentação. Frisa-se que igualmente os demais filhos do idoso não detêm essa condição, como já relatado em outro documento enviado a esta Promotoria, situação essa que permanece inalterada.

Assim, nossa análise visa trazer a luz uma situação que acontece recorrentemente nas famílias que cuidam de seus familiares, especialmente os idosos. Geralmente há um consenso de que todos/as contribuam nos cuidados, dividindo-se responsabilidades. Na prática nem sempre acontece dessa forma. Conforme ouvimos da Sra. Edite, apenas eles

dois arcaram com os cuidados do idoso, sendo que os demais filhos/as foram omissos, mesmo após concordarem em reunião que se envolveriam nos cuidados do genitor.

Sobretudo, chamamos a atenção para o quadro clínico do Idoso, que é irreversível, que mesmo com o uso dos medicamentos não garante a constância e a estabilidade do paciente, somando-se a isso a instabilidade das condições apresentadas pelos familiares, apesar da afirmação da instituição de “melhoras clínicas no quadro do idoso que atualmente realiza a maioria das atividades cotidianas.” [sic]

Entende-se ao caso que a desinstitucionalização neste momento será prejudicial ao idoso, especialmente porque criou um vínculo afetivo com a instituição e interação com os demais idosos, em face da possibilidade de volta ao convívio familiar, sendo necessária uma prévia avaliação médica especializada devido à patologia do idoso, para posteriormente ocorrer a desinstitucionalização.

Por fim, caso haja a decisão pelo retorno do idoso à família, a Secretaria de Assistência Social dará todo o apoio necessário para as condições que o idoso apresenta, sobretudo no acompanhamento familiar.

Atenciosamente,


Ivanete Hammes
Assistente Social
CRESS/SC 6678
Ivanete Hammes

Assistente Social – CRESS nº6678/12ª região
Técnica do Serviço de Acolhimento